



## Relatório de Atividade

**Processo:** 0398439-14.2013.8.19.0001

**Prestação de contas:** 0066622-29.2018.8.19.0001

MASSA FALIDA DE SOCIEDADE COMERCIAL E  
IMPORTADORA HERMES S. A.

MASSA FALIDA DE MERKUR EDITORA LTDA.

Agosto de 2021

Licks Associados e Cleverson Neves Advogados, nomeados para a Administração Judicial da MASSA FALIDA DA SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S.A. e MASSA FALIDA MERKUR EDITORA LTDA., nos autos do processo de prestação de contas nº 0066622-29.2018.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de agosto de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	6
5) Relação de credores .....	7
6) Manifestações nos autos principais .....	9
7) Manifestações em processos relacionados .....	9
8) Manifestações em habilitações .....	9
9) Atendimentos .....	10
10) Análise Financeira .....	11
11) Conclusão .....	13
Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99 .....	7
Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º .....	8
Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores .....	8
Tabela 4: Manifestações nos autos principais .....	9
Tabela 5: Manifestação em processos relacionados .....	9
Tabela 6: Manifestação em habilitações .....	10
Tabela 7: Atendimento aos credores .....	10
Tabela 8: Relatório Financeiro .....	12
Tabela 9: Pagamentos Colaboradores - 05/2021 e 06/2021.....	12
Figura 1: Estrutura societária .....	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º .....	7

## 1) O Processo

<b>Data</b>	<b>Evento</b>	<b>Fls.</b>
<b>26/08/2016</b>	Sentença de Falência - art. 99	<b>12.047-12.048</b>
<b>16/03/2017</b>	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	<b>12.230-12.249</b>
<b>06/04/2017</b>	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º,§1º	-
<b>09/10/2017</b>	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	<b>14521-14581</b>
<b>25/10/2017</b>	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
<b>26/08/2016</b>	Obrigações dos Falidos - art. 104	<b>12.169-12.170 / 12.187-12.189</b>
	Arrecadação de Bens - art. 108	<b>13.677-13.746 / 13.831 / 14.157</b>
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	<b>16.032/16.102</b>
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A SOCIEDADE COMERCIAL E IMPORTADORA HERMES S/A foi constituída em 1942 como uma companhia de origem familiar, cuja principal atividade era a venda por reembolso postal.

A MERKUR EDITORA LTDA foi constituída na década de 80, a fim de aprimorar o catálogo onde eram apresentados os produtos ofertados pela Hermes.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência apresentado pela Administração Judicial demonstrou que em 2003, o Grupo Hermes investiu em uma plataforma online a fim de acompanhar a concorrência no mercado de varejo, onde os produtos eram comercializados pela internet através do website “comprafacil.com”.

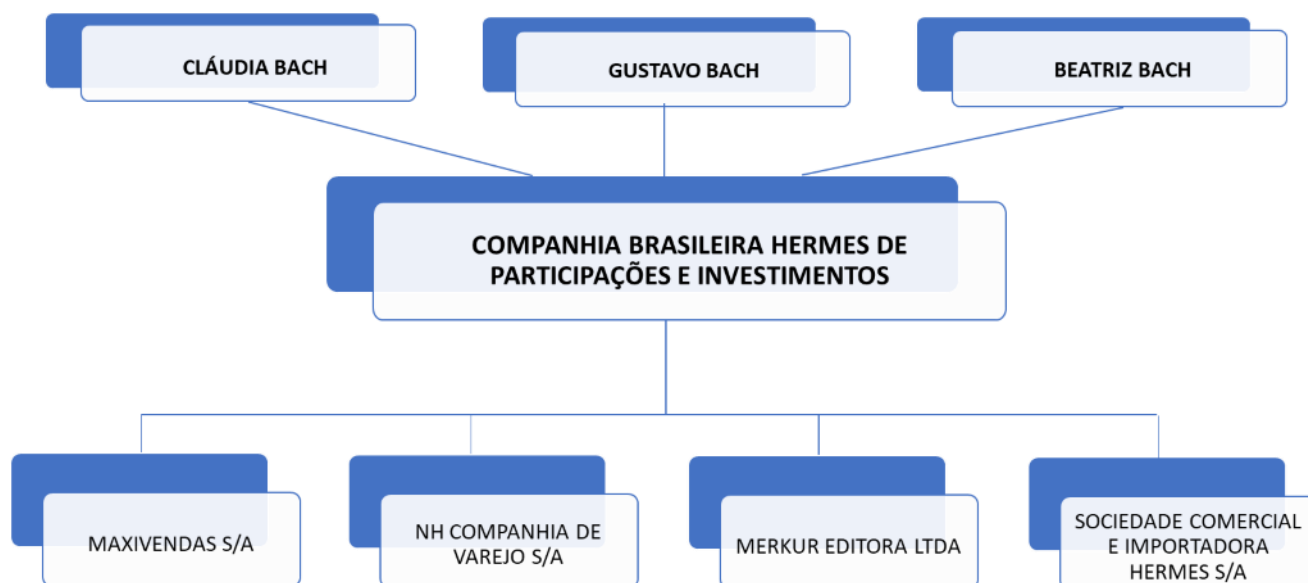
A partir de 2010 a Sociedade Hermes passou a apresentar resultados negativos, os quais atribuiu ao fato de não conseguir acompanhar os grandes players do mercado de varejo.

Em 18/11/2013 foi protocolado o pedido de Recuperação Judicial, porém, em 26/08/2016 foi proferida a sentença convolvando o processo em falência em razão do não cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação Judicial.

Ademais, foi constatado no Relatório a existência de crimes falimentares cometidos pelos sócios. Houve sonegação e/ou omissão de informações (art. 171 da Lei 11.101/2005), quando os sócios apresentaram relação de bens diversa da declarada à Receita Federal.

Ocorreu, ainda, omissão de documentação contábil das sociedades falidas pelos sócios (art. 178 da Lei 11.101/2005) e desvio de bens das sociedades (art. 173 da Lei 11.101/2005) configurado pela evidente confusão patrimonial demonstrada em detalhes pela Administração Judicial em outras manifestações.

## 4) Estrutura Societária

*Figura 1: Estrutura societária*

## 5) Relação de credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de março de 2017.

O valor total da relação de credores era de R\$ 612.436.459,79 (seiscentos e doze milhões quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos).

A classe VI, relativa aos créditos quirografários, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 97,27% (noventa e sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extra Concursais	R\$ 4.507.543,11	0,74%
Classe I - Trabalhistas	R\$ 594.813,77	0,10%
Classe III - Tributários	R\$ 11.418.763,49	1,86%
Classe V - Privilégio Geral	R\$ 178.443,81	0,03%
Classe VI - Quirografários	R\$ 595.736.895,61	97,27%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 612.436.459,79</b>	<b>100%</b>

Tabela 1: Relação de Credores – Art. 99

No dia 09 de outubro de 20147, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborado pelos Administradores Judiciais, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 67,56% (sessenta e sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artº 99, parágrafo único.

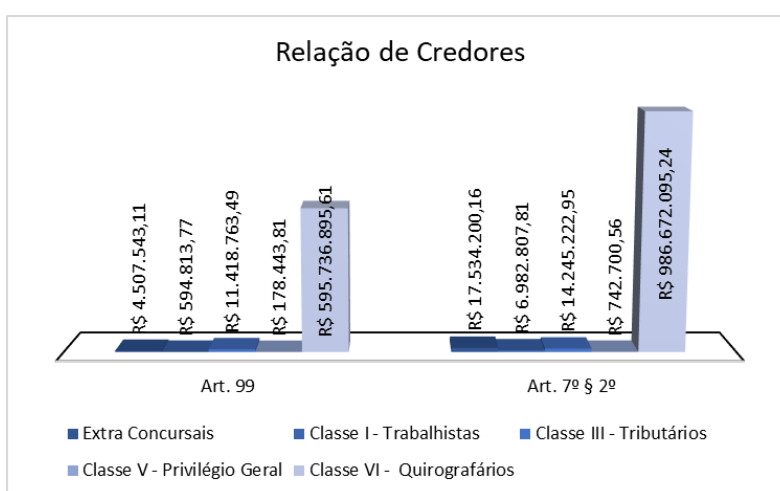


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 1.026.177.026,72 (um bilhão vinte e seis milhões cento e setenta e sete mil vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Os créditos quirografários tiveram a maior relevância da relação, com 96,15% (noventa e seis inteiros e quinze centésimos por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Extra Concursais	R\$	17.534.200,16	1,71%
Classe I - Trabalhistas	R\$	6.982.807,81	0,68%
Classe III - Tributários	R\$	14.245.222,95	1,39%
Classe V - Privilégio Geral	R\$	742.700,56	0,07%
Classe VI - Quirografários	R\$	986.672.095,24	96,15%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.026.177.026,72</b>	<b>100%</b>

*Tabela 2: Relação de Credores – Art. 7º § 2º*

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores previsto no artº 18 da Lei nº 11.101/2005, estima-se um montante de R\$ 1.016.750.234,73 (um bilhão, dezesseis milhões, setecentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	%
Extra Concursais	R\$	6.927.526,85	0,68%
Classe I - Trabalhistas	R\$	7.589.296,30	0,75%
Classe III - Tributários	R\$	14.245.222,95	1,40%
Classe IV - Privilégio Especial	R\$	30.659,51	0,00%
Classe V - Privilégio Geral	R\$	192.758,74	0,02%
Classe VI - Quirografários	R\$	987.764.770,38	97,15%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.016.750.234,73</b>	<b>100,00%</b>

*Tabela 3: Previsão do Quadro Geral de Credores*

Esses valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderão sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.



## 6) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de agosto de 2021:

Data	Manifestação	Id.
06/08/2021	Resposta ao despacho de id. 21.314/21.317, além de outras providências.	21.614/21.623
30/08/2021	Apresentou o Quadro-Geral de Credores, e requereu a publicação do edital.	21.778/21.785

*Tabela 4: Manifestações nos autos principais*

## 7) Manifestações em processos relacionados

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos processos relacionados no mês de agosto de 2021:

Data	Manifestação	Id.	Processo
13/08/2021	Resposta ao despacho de id. 601, reiterou o pedido de concessão de gratuidade de justiça e apresentou provas.	608/613	0265120-71.2018.8.19.0001

*Tabela 5: Manifestação em processos relacionados*

## 8) Manifestações em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em habilitações no mês de agosto de 2021:

Habilitante	Processo
Elisandra Mariana de Souza	0192160-54.2017.8.19.0001
Nelson Rocha Junior	0328452-75.2019.8.19.0001
Santander	0284306-17.2017.8.19.0001
Samsung	0282104-67.2017.8.19.0001
RB Capital	0276296-81.2017.8.19.0001
Mapfre Seguros	0282117-66.2017.8.19.0001
Hilda Cristina Peçanha	0169394-65.2021.8.19.0001
Valcileide Alves Martins Souza	0057589-78.2019.8.19.0001
Tatiane Cristina Cintra	0159745-81.2018.8.19.0001
Rosângela Maria da Silveira Carlos	0057624-38.2019.8.19.0001
Gabriel Gomes Nicolau	0215892-64.2017.8.19.0001
Denilse Bertan Zanata	0062599-69.2020.8.19.0001
José Carlos de Moura	0101119-64.2021.8.19.0001

Luciano Antunes Lopes	0056334-27.2015.8.19.0001
Natasha Vilela de Abreu Silva Berford	0158538-47.2018.8.19.0001
Robson de Souza Carneiro	0067341-74.2019.8.19.0001
Solimar Barros Frederico Ferraz	0158737-69.2018.8.19.0001
Mario Tibucio da Rocha	0049292-19.2018.8.19.0001
Brunna Laura de Souza da Silva	0158608-64.2018.8.19.0001
Monica Carvalho Horcio	0286963-29.2017.8.19.0001
Diana Caroline de Souza Ribeiro	0184828-94.2021.8.19.0001
Juliana Leffa Schwanck Silveira	0184819-35.2021.8.19.0001
Nelson Rocha Junior	0328452-75.2019.8.19.0001
Silene da Silva Fernandes	0153561-41.2020.8.19.0001
Sindicato dos Empregados no Comercio - RJ	0139790-93.2020.8.19.0001
Thiago de Paula Benevente	0027778-10.2018.8.19.0028
Vamildo Jose dos Santos	0068963-62.2017.8.19.0028
Lucely Barroso Ramsay Caixeta	0302097-96.2017.8.19.0001
Maria Santa Matos de Almeida	0302006-06.2017.8.19.0001
Hilton Franca da Silva	0306828-38.2017.8.19.0001
Giordano Magalhaes Afonso	0063690-68.2018.8.19.0001

*Tabela 6: Manifestação em habilitações*

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial realizou os seguintes atendimentos no mês de agosto de 2021:

Data	Credores / Patronos
30/08/2021	ITALO
31/08/2021	JESSICA

*Tabela 7: Atendimento aos credores*

## 10) Análise Financeira

Atualmente, a Massa Falida possui dezenove contas judiciais, sendo elas: nº 2500110609378, nº 200126704507, nº 600133423538, nº 700128553629, nº 1300106223545, nº 1300106223546, nº 1800120356640, nº 2100125729848, nº 3500119211377, nº 4900130761026, nº 2700121262867, nº 2600119260500, nº 700122569539, nº 3000127921615, nº 4600106203600, nº 3800127511777, nº 4900111133505, nº 5000104595703 e nº 1300118746229 (Doc. 1).

No final de julho de 2021, os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 17.596.612,66 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

No período da análise, a Falida obteve o valor de R\$ 42.193,12 (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e doze centavos) em rendimentos financeiros e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a 3ª parcela da arrematação do imóvel situado na Av. Brasil nº 44.228 (Doc. 2) conforme demonstrado em tabela a seguir:

## RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JULHO DE 2021

Descrição	Receita	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 17.072.104,50
Rendimento - C/J nº 2500110609378	R\$ 31,70		
Rendimento - C/J nº 200126704507	R\$ 8.524,73		
Rendimento - C/J nº 600133423538	R\$ 0,18		
Rendimento - C/J nº 700128553629	R\$ 34,38		
Rendimento - C/J nº 1300106223545	R\$ 49,98		
Rendimento - C/J nº 1300106223546	R\$ 4.177,44		
Rendimento - C/J nº 1800120356640	R\$ 165,24		
Rendimento - C/J nº 2100125729848	R\$ 0,89		
Rendimento - C/J nº 3500119211377	R\$ 0,19		
Rendimento - C/J nº 4900130761026	R\$ 25,14		
Rendimento - C/J nº 2700121262867	R\$ 4.738,56		
Rendimento - C/J nº 2600119260500	R\$ 608,17		
Rendimento - C/J nº 700122569539	R\$ 2.204,52		
Rendimento - C/J nº 3000127921615	R\$ 84,45		
Rendimento - C/J nº 4600106203600	R\$ 38,25		
Rendimento - C/J nº 3800127511777	R\$ 18,29		
Rendimento - C/J nº 4900111133505	R\$ 9,24		
Rendimento - C/J nº 5000104595703	R\$ 18.365,20		
Rendimento - C/J nº 1300118746229	R\$ 3.116,57		
G Trade Empreendimentos - Alienação de Bens Imóveis - 3/15	R\$ 500.000,00		
Alvará Eletrônico de Pagamento nº 2206626		R\$ 20.674,74	

Depósito Judicial	R\$	2.989,78			
<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>545.182,90</b>	<b>R\$</b>	<b>20.674,74</b>	<b>R\$ 17.596.612,66</b>

Tabela 8: Relatório Financeiro

No dia 19 de julho de 2021 foi realizado a devolução de R\$ 2.989,78 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) referente as diferenças dos mandados de pagamentos, conforme informado em relatórios anteriores (Doc. 3).

O alvará eletrônico de pagamento de nº 2206626 (Doc. 4) no valor de R\$ 20.674,74 (vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) foi destinado aos pagamentos de salário dos colaboradores da Massa referente a competência de 05/2021 e 06/2021 (Doc. 5 e Doc. 6), conforme demonstrado em tabela a seguir:

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR
05/07/2021	Ricardo Paulino Alves - Salário 05/2021	R\$ 5.818,92
05/07/2021	Claudio de Araújo Brito - Salário 05/2021	R\$ 4.518,45
12/07/2021	Ricardo Paulino Alves - Salário 06/2021	R\$ 5.818,92
12/07/2021	Claudio de Araújo Brito - Salário 06/2021	R\$ 4.518,45
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.674,74</b>

Tabela 9: Pagamentos Colaboradores - 05/2021 e 06/2021

## 11) Conclusão

O saldo final das contas judiciais é de R\$ 17.596.612,66 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

Para o período da análise, a Massa Falida obteve de receita um total de R\$ 545.182,90 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085